



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 762 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1990

" Dispõe sobre normas para compras de materiais de consumo."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º.- A partir de 1º de março de 1990, as compras de materiais de consumo, com custo superior a 20(vinte)vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional =BTN, serão realizadas observando-se o disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º.- Todo material, deverá ser requisitado à Divisão de Materiais, observando o modelo aplicável para o caso

ARTIGO 3º.- O Departamento da Administração, por seu Órgão próprio, realizará planilha de pesquisa, onde conste pelo menos 03(tres) firmas consultadas, nome do vendedor e telefone da Empresa pesquisada, preço e condições de pagamento, para materiais acima do limite estabelecido no Artigo 1º deste Decreto.

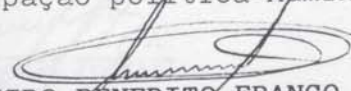
ARTIGO 4º.- A aquisição do material, somente se realizará quando aprovada a compra pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- O processamento de compra, somente terá início, quando o Almojarifado informar a inexistência de material em estoque.

ARTIGO 6º.- Não se aplica as normas deste Decreto, para as licitações nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência pública, que seguirem seus limites próprios.

ARTIGO 7º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Fevereiro de 1990 - 25º Ano de Emancipação política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

28